

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 312/96

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel que menciona, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a outorgar Título de Concessão de Direito Real de Uso, sobre a área de Terreno com 8.000,00 M2 (oito mil metros quadrados), composta por parte da quadra 007 de propriedade do Município de Cantagalo, no loteamento patrimônio Municipal, em Marquinho ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, com finalidade para construção de uma Unidade Educacional.

Art. 2º - A área de terreno mencionada no artigo anterior é remanescente do Patrimônio do Distrito de Marquinho, que passam ao Município através de Desmembramento.

Art. 3º - A concessão a que se refere o artigo primeiro desta Lei, será gratuita.

Art. 4º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo,
em 19 de novembro de 1.996



MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal